

## **NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS PENAIS**

---

---

### **Subordinação**

Subsecretaria do Plenário

### **Titular**

Diretor de Núcleo (FC-06)

### **Atribuições**

1. Cumprir e fazer cumprir os despachos exarados pelos Relatores ou Presidente, nos processos penais, realizando diligências no prazo legal;
2. Verificar e/ou certificar nos autos o atendimento de despachos e outros atos processuais, nos processos penais;
3. Coordenar o processamento dos feitos penais em tramitação na Subsecretaria do Plenário;
4. Coordenar a execução dos serviços dos Setores que lhe são subordinados;
5. Proceder ao apensamento de processos aos feitos penais físicos, fazendo constar no sistema de informática sua numeração e quantidade de volumes, desde que não influencie na verificação da prevenção;
6. Encerrar e abrir volumes de processos penais físicos;
7. Coordenar periodicamente, uma verificação nos processos penais ou petições, a fim de evitar atraso no encaminhamento respectivo;
8. Assinar os expedientes em cumprimento aos despachos exarados pelos Relatores e pelo Presidente, nos processos penais de suas competências;
9. Supervisionar e realizar o atendimento ao público;
10. Coordenar o arquivamento dos processos originários transitados em julgado, bem como dar baixa e fazer encaminhamento para os processos não originários e os que não tenham a competência reconhecida por este TRF5;
11. Secretariar as Sessões do Plenário, nas ausências legais ou eventuais do Diretor.

(Atribuições aprovadas pelo Ato nº 448, de 26 de novembro de 2020, da Presidência, disponibilizado na mesma data no Diário Eletrônico Administrativo)